



Ofício nº 585

Lapa, 16 de Outubro de 1997

Senhor Presidente:

Em atenção ao seu ofício nº 402/97, encaminho, devidamente corrigidos, os Decretos nºs. 5246 a 5256, datados de 10.10.97, que tratam de denominação de logradouros públicos, para que sejam submetidos a referendo dessa Colenda Casa de Leis.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 1052/97

DATA 14 / 10 / 97

Exmo. Sr.
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



COMARCA - COMARCA
LAPA - PR
P.S. Nº 02
2



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

DECRETO Nº 5247, DE 10 DE OUTUBRO DE 1997

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e com fundamento no Art. 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município;

• Considerando a situação embasada, principalmente, nos usos e costumes que promoveram a denominação de logradouros públicos de nossa cidade de maneira informal e estando já as referidas denominações consagradas pela comunidade;

• Considerando que algumas vias públicas tiveram suas denominações adotadas simplesmente, quando da aprovação dos loteamentos;

• Considerando que o competente assentamento no Registro de Imóveis desta Comarca exige comunicação de ato formal para sua validade, de maneira a precisar a perfeita localização dos imóveis;

• Considerando a necessidade de suprir esta falta que já se alonga pelo tempo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Rua DUCA LACERDA, logradouro com início na Rua XV de Novembro e término na Rua Frederico Virmond.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de outubro
de 1997


Miguel Batista
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Assunto : REFERENDA DECRETO Nº 5247, QUE DENOMINA DE
RUA DUCA LACERDA, LOGRADOURO QUE ESPECÍFICA.

Documento apresentado em Expediente do Dia 21 / 10 / 97.
Encaminhado à Comissão de:

- ☒ Legislação, Justiça e Redação, em 27 / 10 / 97.
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B. E. Social e Ecol., em X / X / X.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em X / X / X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

Marco Antonio Bortoletto

Marco Antonio Bortoletto

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em ____ / ____ / ____.

Alfredo Kelm Júnior

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 04
8

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projetos de Decreto
Legislativo nºs 14/98,
15/98 e 16/98.

Súmula: Referenda Decretos que
denominam logradouros
públicos que especifica.

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Sr. **SEBASTIÃO
KRAINSKI PINTO**.

Para discussão da matéria e o
parecer do relator, designo o dia 02 de
junho de 1998, às 15:00 horas.

Lapa, 26 de maio de 1998

ALFREDO KEIM JUNIOR
PRESIDENTE



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projetos de Decreto
Legislativo nºs 14/98,
15/98 e 16/98.

Súmula: Referenda Decretos que
denominam logradouros
públicos que especifica.

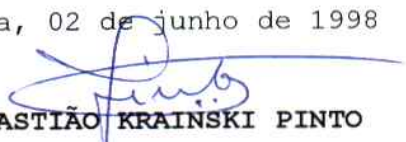
P A R E C E R

Não vemos qualquer irregularidade no presente projeto, podendo ele ser discutido e votado, cabendo, entretanto, aos nobres edis decidirem sobre o seu mérito.

Há de se ressaltar que os decretos passaram pelo crivo de comissão especial para análise da matéria, obtendo aprovação.

É o parecer.

Lapa, 02 de junho de 1998


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO

RELATOR



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 06
2

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento
Interno desta Casa de Leis, dentre outros dispositivos legais
aplicáveis à espécie, apresenta a consideração do plenário, o
seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 15/98

Súmula: Referenda o Decreto nº 5247 que
denomina de **Duca Lacerda**,
logradouro que especifica.

Art. 1º - Fica referendado o Decreto nº 5247, que denomina
de **Rua Duca Lacerda**, logradouro com início na Rua XV de Novembro e
término na Rua Frederico Virmond.

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 02 de junho de 1998

An. senh



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07
2

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO DE :

V O T O

Ver.:

Ver.:

per se he



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

REQUERIMENTO

178

O Vereador que este assina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a consideração deste plenário, **pedido de dispensa de interstício ao projeto de decreto legislativo nºs 14/98, 15/98 e 16/98.**

.Lapa, 02 de junho de 1998

Vereador (es)

Mst. [illegible]

[illegible]

[illegible]

Leirionel Maurer Romas
Dirceu P. Ferreira
Alceu Hoffmann
Ana Pacheco

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 506/98

DATA 02 / 06 / 98

[illegible]

[illegible]



DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/98

Súmula: Referenda o Decreto nº 5247 que denomina de Duca Lacerda logradouro que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e esta Presidência PROMULGA:

Art. 1º - Fica referendado o Decreto nº 5247, que denomina de Rua Duca Lacerda, logradouro com início na Rua XV de Novembro e término na Rua Frederico Virmond.

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de junho de 1998.

Marco A. Bortoletto

MARCO A. BORTOLETTO
Presidente

Vilmar C. Fávoro
VILMAR C. FÁVARO
1º Secretário

